



Publicado no D.O.M.M. nº 1004  
Em 24/06/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.300/2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de bolsa para estagiários de nível superior a partir do primeiro período do curso e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** No âmbito do Município de Macaíba, a bolsa para estagiários de nível superior será concedida a estudantes que estejam regularmente matriculados a partir do 1º (primeiro) período em instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 1.278, de 21 de março de 2006, e art. 2º, da Lei nº 1.722, de 20 de novembro de 2014.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 24 de junho de 2022.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Macaíba/RN